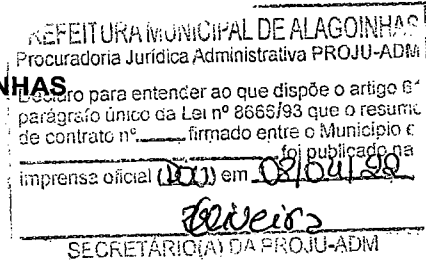




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 077/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 077/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, RAMCL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **RAMCL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.332.042/0001-30, situada à Rua dos Jasmins, nº 315, Sala 05, Planalto II, Catu, Bahia, CEP: 48.110-000, neste ato representado por **ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.978.355-76 e portador do RG nº 887894623 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme **Credenciamento nº. 003/2021**, **Processo Administrativo nº. 8684/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: RAIMUNDO ALMEIDA NETTO, CPF/MF: 051.177.745-07, RG: 887894623 SSP/BA, CREMEB Nº 36010/BA
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
• MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 20 HORAS SEMANAIS PARA PSF / APS
VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

2.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

A

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

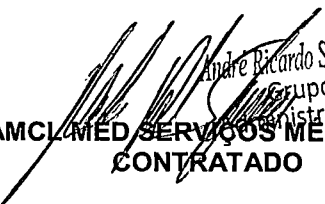
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 22 de Março de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
Grupo PIMED
Administrador / Gestor
RAMCLIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Danielle Quindade Dantas
CPF: 018370645-70

TESTEMUNHA 2: [Signature]
CPF: 05344874155



suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. DATA E HORÁRIO: 25/04/2022, às 10:30hs. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 08/04/2022, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 7 de abril de 2022.
JOEMILSON CAPOTE GOES
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA

AVISO DE CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

O Poder Legislativo de Jacobina, torna público para conhecimento dos interessados, que o Credenciamento nº 001/2022, visando o credenciamento de rádios para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Jacobina, através de veiculação diária com gravação e edição de inserções de 30 segundos cada, de segunda a sexta-feira, está CANCELADO. A decisão de anular o processo de seleção foi fundamentada no fato de que é dever legal da Administração Pública rever, a qualquer tempo, os próprios atos, com vistas a impedir a ocorrência de violação à legalidade e oportunidade, prezando pelo princípio da legalidade e isonomia.

Jacobina - BA, 07 de abril de 2022
JULIANO DE CARVALHO CRUZ
Presidente

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 5/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventuais aquisições de pães e produtos de padaria, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: MARINALVA DIAS SOARES RIBEIRO, CNPJ nº 11.690.076/0001-02. Valor do Contrato: R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 01/2022, AVISA que se encontra aberto o Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de refeições na sede do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. As propostas serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/04/2022 às 09h00min do dia 08/04/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Abílio Dias, S/N, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA. O Edital está disponível no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cpicalba@gmail.com

Em 7 de abril de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A CPL, designada pelo Decreto nº 01/2022, AVISA aos interessados, que se encontra aberto o Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de refeições na Zona Rural do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. As propostas serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/04/2022 às 09h00min do dia 08/04/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes, Rua Abílio Dias, S/N, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA. O Edital está no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cpicalba@gmail.com.

Em 7 de abril de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022-SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, avisa que realizará a licitação Pregão Presencial nº 08/2022-SRP. Processo Administrativo: 116/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e requalificação de aguadas, para atendimento às diversas comunidades, no Município de Campo Alegre de Lourdes, de acordo com o Termo de Convênio nº 730/2021, celebrado entre o Município de Campo Alegre de Lourdes e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR. Sessão de Abertura: 22/04/2022, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da COPEL, Rua Abílio Dias, S/N, Joaquim Antunes. O Edital está disponível no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cpicalba@gmail.com.

Em 7 de abril de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 141/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: HEMOVIDA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE LTDA - CNPJ/MF nº 04.805.100/0001-46 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 002/2020 - Objeto: Contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de nefrologia e hemodiálise de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alagoins-BA - Valor estimado: R\$ 17.971.300,56 (Dezessete milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos) - Data de Assinatura: 25/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 138/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARLLUS DANTAS MOTA E MILLENO DANTAS MOTA - CPF/MF nº 648.968.265-20 E CPF/MF nº 892.572.355-72 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 015/2022 - Objeto: Locação do imóvel para funcionamento provisório da escola Mário Laert, situado à Rua Murilo Cavalcante, nº 231, bairro barreiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município Alagoins-Bahia. - Valor estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 18/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 140/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JULIANA DE CARVALHO FONTES - CPF/MF nº 033.232.715-99 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 016/2022 - Objeto: Locação do imóvel para funcionamento de anexo da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação do município Alagoins-Bahia. - Valor estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 18/03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoins/BA torna público que realizará a CONCORRÊNCIA nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia 11/05/2022 às 09:00h (HORÁRIO DA BAHIA). O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoins/edital>. Observar o previsto no item 6.9 e 6.10 e 6.11 do Edital. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins/BA, 07 de Abril de 2022.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº. 090/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LEOMAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 42.870.439/0001-15 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 089/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CABAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 37.741.523/0001-07 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 103/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: IRON MED SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 40.270.968/0001-23 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 092/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LEOMAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 42.870.439/0001-15 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 077/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: RAMCL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 37.332.042/0001-30 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - Data de Assinatura: 22/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, no dia 27/04/2022 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender diversas secretarias. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, no dia 27/04/2022 às 14:00min. Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, no dia 28/04/2022 às 09:00min. Objeto: Aquisição de veículo utilitário 0 km para atender a Secretaria de Educação. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 08 de abril de 2022.
MIRIVALDO RAIMUNDO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

Proc. Adm. Nº 1030/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, Contratada: DX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.454.528/0001-82, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir do dia 13 de abril de 2022 e a reposição do saldo no de montante de R\$ 24.729.745,00 (vinte e quatro milhões setecentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais), mantendo as cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Ass.: 04 de abril de 2022.





EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 090/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: LEOMAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 42.870.439/0001-15 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 089/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: CABAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 37.741.523/0001-07 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 103/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: IRON MED SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 40.270.968/0001-23 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 092/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: LEOMAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 42.870.439/0001-15 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 077/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: RAMCL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 37.332.042/0001-30 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022